

COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ/MF 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada no dia 12 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Cosan S.A. Indústria e Comércio, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar, sala 01, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil (“Companhia”).

2. **PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração, Marcos Marinho Lutz, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Marcelo de Souza Scarcela Portela, Serge Varsano, Marcelo Eduardo Martins, Burkhard Otto Cordes e Dan Ioschpe - Conselheiros. Todos os membros participaram da reunião mediante conferência telefônica, conforme permissão do parágrafo único, do artigo 18, do Estatuto da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente, e Maria Rita de Carvalho Drummond – Secretária.

4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os conselheiros.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a possível venda de valores creditórios detidos pela Companhia; e (ii) a renovação do plano de recompra de ações de emissão da própria

Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação (“Plano de Recompra”).

6. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

6.1 Considerando que a Companhia detém direitos creditórios decorrentes de ações judiciais indenizatórias propostas em face da União Federal, na qualidade de sucessora do Instituto Brasileiro do Açúcar e do Alcool - IAA, visando à condenação da União ao pagamento de indenização pelos danos materiais verificados em decorrência da fixação de preços do açúcar e do álcool abaixo do seu custo de produção, a diretoria recebeu proposta vinculante da Jus Capital Gestão de Recursos Ltda., e da Farallon Latin America Investimentos Ltda. para aquisição de determinados direitos decorrentes das seguintes ações judiciais indenizatórias: (i) Ação ordinária nº 91.0028251-0 em trâmite perante a 1ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e seus desdobramentos; (ii) Ação ordinária nº 90.0002150-2 em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e seus desdobramentos; e (iii) Ação ordinária nº 90.002276-2 em trâmite perante a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, consistente de Precatório, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e seus desdobramentos (em conjunto “Ativos Contingentes”), cujos valores controversos e incontestados somam R\$ 3.518.191.000,00 (três bilhões, quinhentos e dezoito milhões, cento e noventa e um mil reais), pelo preço de R\$ 1.340.000.000,00 (um bilhão e trezentos e quarenta milhões de reais). As partes negociarão o contrato definitivo de compra e venda de direitos creditórios, o qual incluirá um valor adicional a ser recebido pela companhia baseado em percentual fixo atrelado ao prazo do efetivo recebimento dos direitos então cedidos.

A diretoria apresentará ao Conselho tão logo tenha o contrato definitivo de compra e venda finalizado.

6.2 A renovação do Plano de Recompra para mais um ano a partir desta data. O Plano de Recompra obedecerá aos seguintes critérios:

Objetivo da Operação:	Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação.
Prazo para a realização da operação:	Até 12 de dezembro de 2018
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período:	13.563.000 ações (representativas de, aproximadamente, 3,33% da quantidade total de ações).
Ações em Circulação nesta data:	152.493.205 ações
Reserva de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros + Reserva Estatutária) em 30/09/2017	R\$ 3.618 milhões
Corretoras utilizadas:	(i) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07; e (ii) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32

6.2.1 Encontram-se especificadas no Anexo I à presente Ata as condições do programa de recompra de ações de emissão da Companhia, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 dezembro de 2009 (“ICVM 480”).

7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 12 de dezembro de 2017. Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Maria Rita de Carvalho Drummond – Secretária da Mesa; Marcos Marinho Lutz, Vice-Presidente do Conselho de

Administração, Marcelo de Souza Scarcela Portela, Serge Varsano, Marcelo Eduardo Martins, Burkhard Otto Cordes e Dan Ioschpe – Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

MARIA RITA DE CARVALHO DRUMMOND

Secretária da Mesa

ANEXO I à Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de dezembro de 2017.

Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela instrução CVM nº 567/15

(Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação. As ações recompradas e mantidas em tesouraria podem, a critério da administração, ser usadas para cumprir obrigações decorrentes de planos de ações referentes à retenção de executivos, na forma aprovada pelos acionistas reunidos em assembleia e pelo Conselho de Administração.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui (i) 152.493.205 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentas e cinco) ações em circulação e (ii) 1.686.239 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentas e trinta e nove) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Neste plano aprovado, poderão ser recompradas até 13.563.000 (treze milhões, quinhentos e sessenta e três mil) ações ordinárias, representativas de 3,33% da quantidade total de ações de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não serão utilizados instrumentos derivativos nessa operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado, e dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações entre partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento e manutenção do plano de opção de ações. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização das aquisições é de 12 meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2017 e encerrando-se em 12 de dezembro de 2018.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As instituições intermediárias serão:

- (i) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07
- (ii) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15. O saldo da conta de Retenção de Lucros e Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras Intermediárias da Companhia com data-base de 30 de Setembro de 2017, possui saldo de R\$ 3,618 bilhões.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.” (NR)

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse programa de recompra não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com credores da Companhia, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do plano.